COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026				
	PROMOTOR			
	Prefeitura Municipal de Mata Verde – MG CNPJ nº 66.234.360/0001-66 Por intermédio da sua **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.**			
	OBJETO			
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA LINHAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MATA VERDE, COM CESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA			
	MÉTODO DE DISPUTA			
	■ Aberto. ☐ Aberto e fechado. ☐ Fechado e aberto.			
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO			
	■ Menor preço. ☐ Maior desconto.			
	ENTREGA			
	Forma	Parcelada		
	Prazo	Conforme especificado no Termo de Referência.		
	Local	Conforme especificado no Termo de Referência.		
	REAJUSTE			
	Índice	■ IPCA	☐ INCC	☐ Outro: (Sigla)
		☐ INPC	☐ IGPM	
	Período	A cada **12 meses**, a contar de **05/08/2026** (data do orçamento estimado).		
	PAGAMENTO			
	Forma	Ordem bancária.		
	Prazo	Até 30 **dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.		
	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA			
	Data	16/09/2026		
	Hora	09:00		
	PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO.			
	■ Sim. ☐ Não.			

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000
CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687
E-mail: licitacao@mataverde.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

AVISOS IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAR DIGITAL

a) Visando atendimento a Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a **possibilidade** de anexar à plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da Sessão Pública;

b) **Os documentos relativos à habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, que terá o prazo máximo de 30 minutos para apresentação dos mesmos em campo específico do sistema;

c) Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital 019/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-0707

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 14h00min às 17h00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 070/2026

MODALIDADE PREGÃO Nº 019/2026 **FORMA: ELETRÔNICA**

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DA LICITAÇAO

O **Município de Mata Verde** - MG torna público, para conhecimento dos interessados, que através do Setor de Compras e Licitações, situado na Praça José Caires de Lima, nº 41, Centro, Mata Verde – MG, CEP: 39.915-000, nesta Cidade, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO Nº 019/2026**, em sua forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", que se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 172/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 01/09/2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h 59mim do dia 16/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h 00mim do dia 16/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA: https://www.licitardigital.com.br//

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 143/2025.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA LINHAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MATA VERDE, COM CESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA**, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

3.2 Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na internet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.3 A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.5 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO

4.1 O(a) Pregoeira(a) nomeado(a) pelo Chefe do Poder Executivo para a condução do Pregão, terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

4.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.9 Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.1.10 Indicar o vencedor do certame;

4.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.12 Elaborar a ata da sessão; e

4.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 As regras referentes ao enlace contratual são as que constam da minuta de Contrato Administrativo.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS APLICADOS NA LICITAÇÃO

6.1 A presente licitação destina-se à participação de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE

PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), os quais poderão participar de todos os itens. Por sua vez, as empresas de demais portes estarão habilitadas a participar exclusivamente dos itens cujo valor estimado seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.1.1 Consideram-se Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

6.1.2 Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4. Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito LOCAL E REGIONAL, **as Microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem estabelecidas até o limite de 10 km (dez quilômetros) da cidade de Mata Verde, que tenha apresentado valor final de até 10% superior ao menor valor aceito da fase de lances, terá prioridade de contratação sobre a empresa sediada fora do raio estabelecido. A distância será calculada pelo raio do centro do Município de Mata Verde até o centro da cidade do licitante**, de acordo com Art. 2°, § 2º, inciso I e II, alínea a, e Art 8º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 239/2025. (Ainda que tenha somente uma empresa do âmbito local e regional participante, tal benefício será aplicado).

6.4.1. Considerando a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 148 por meio da consulta n. 932.701, rel. Conselheiro Cláudio Couto Terrão, 6 de julho de 2016; Consulente: Celso Cota Neto Procedência: Município de Mariana RELATOR: CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO EMENTA CONSULTA. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. LICITAÇÃO. TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE Resumo Inteiro Teor Nota Taquigráfica PEQUENO PORTE. NECESSIDADE DE PREVISÃO DE REGRAS NO EDITAL PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO CONTIDO NO ART. 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06. ALCANCE DA EXPRESSÃO "REGIONALMENTE".

6.4.1.1 Considerando o parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado de Minas, na Denúncia n° 1066685, parte integrante deste Decreto, e os precedentes decorrentes das Denúncias nº 1.012.006 e nª 1.058.765, julgadas na Segunda Câmara, pelo Relator Conselheiro Gilberto Diniz, em 30/5/19; da Denúncia nº 1.040.744, julgada na Primeira Câmara, pelo Relator Conselheiro José Alves Viana, em 03/9/19; e da Denúncia nº 980.583, julgada pela Segunda Câmara, Relator

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000
CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687
E-mail: licitacao@mataverde.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Conselheiro Gilberto Diniz, julgada em 24/5/18.

6.4.2. Deste modo, justificamos a prioridade de contratação na licitação de microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, visto que além de fomentar a economia é de extrema importância, pois ao contratar com o fornecedor local e regional favorece a geração de empregos pois, quanto mais há atividade comercial em uma localidade, maior é a geração de oportunidades de emprego.

6.4.3 Também deve-se observar que a redução dos custos de logística induz à economicidade, já que a logística é essencial para a atividade de qualquer empresa, mas também gera alguns gastos que podem ser significativos, dependendo do seu segmento.

6.5 Os licitantes deverão utilizar o sistema Licitar Digital, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

6.6 A participação em licitação, expressamente reservada à Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais – MEI, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar ou contratar com o Município, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão RCU 298/2011 – Plenário.

6.7 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6.8 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.9 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.10 **Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:**

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com

as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

6.10.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.10.2 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.10.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o artigo 155 da NLL (Nova Lei de Licitações).

6.12 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.13 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município, em nenhum caso, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

6.14 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição[1].

b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

e) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nacional n.º 14.133/2021.

h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:

h.1) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

h.3) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

[1] JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei Nacional nº 14.133, de 2021.

h.4) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

h.5) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

6.15 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

6.16 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

6.17 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

6.17.1 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

6.18 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

6.19 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.20 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo aqueles que só sejam emitidos na Matriz.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Nacional nº 14.133/2021 ou para solicitar **esclarecimento sobre os seus termos**, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

7.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser protocolados na forma eletrônica, em uma das seguintes formas: a) No Sistema do Pregão Eletrônico, através do sistema

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

no site "https://www.licitardigital.com.br//"; ou b) Direcionado ao e-mail "licitacao@mataverde.mg.gov.br".

7.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento **será divulgada no site oficial do Município, no mesmo local em que foi publicado o Edital na íntegra, no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

7.3 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

7.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos feitos a este processo licitatório.

7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

7.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.8.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.8.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (ELETRÔNICA)

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do item;

b) Descrição detalhado do objeto contratado, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

9.9.1 A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

9.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.8.

9.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.13 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

9.14 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico da LICITAR DIGITAL, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

10.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

10.10 O licitante poderá excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo

lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública

encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.16 No caso de licitação por Menor Preço, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, O(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19 No caso de desconexão com O(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para O(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nacional nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.23.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.23.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.23.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.23.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços e serviços produzidos ou prestados por:

10.23.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.23.2.2 Empresas brasileiras;

10.23.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

10.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.24.4 Quando houver apenas um item no LOTE, ou o processo for julgado por ITEM o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item no LOTE o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, no prazo de 02 (duas) horas, envie através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24.5 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.25 Após a negociação do preço, O(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, **O(a) Pregoeiro(a)** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e neste Edital no seu Item 6, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) **Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública da Prefeitura Municipal de Mata Verde**.

11.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das

alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, O(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, O(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, mediante a solicitação feita em conformidade ao Item 8.6 do Edital.

11.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2 O(a) Pregoeiro(a), a critério do seu julgamento, poderá solicitar ao Licitante, por meio do chat, documento que comprove a condição de ME/EPPs (certidão simplificada da Junta Comercial ou Declaração firmada pelo representante legal), e ainda, declaração de que não ultrapassa o limite definido no Subitem 11.3.1.

11.3.2.1 O Licitante terá o prazo de **30 minutos** para apresentar a documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), referida no Subitem 11.3.2.

11.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

estimado pela Administração:

11.5.1 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 Contiver vícios insanáveis.

11.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput* deste Item, só será considerada após diligência do (a) Pregoeiro(a), que comprove:

11.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.1 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

11.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.*

11.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa

comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.10.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

11.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

no objeto.

11.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não for(em) aceita(s), O(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.19 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo**, 24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.20 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas)**, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

11.20.1 É facultado O(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.20.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.22 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.23 Havendo necessidade, O(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

nova data e horário para a continuidade dela.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, O(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, mediante a convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital, sendo que o licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para fazer o upload no sistema de toda a documentação.**

12.1.1 Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

12.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí- lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e se o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.5 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

12.5.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao Setor de Compras e Licitação, através do e-mail licitacao@mataverde.mg.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.5.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê- los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.8 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

12.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.12 **Os documentos relativos à habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, que terá o prazo máximo de 30 minutos para apresentação dos mesmos em campo específico do sistema;

12.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

73/2022, art. 39, §4º):

12.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.14 Na análise dos documentos de habilitação, O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.19 **PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO PRESENTE CERTAME, É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS**:

12.19.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; ou

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.19.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.19.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) **Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

d) **Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.

e) **Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

NOTA 1: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

12.18.3 Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
a.1) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

12.19.4 Quanto as **DECLARAÇÕES**, apresentará:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

a) As licitantes deverão apresentar Declaração Unificada, conforme modelo abaixo, sem excluir qualquer termo do declarado no modelo sugerido:

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026
PREGÃO Nº 019/2026 - ELETRÔNICO

NOME DA EMPRESA: _____ TELEFONE: () _____
E-MAIL: _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão nº 019/2026 em sua forma ELETRÔNICA - Processo de Contratação n° 070/2026, **DECLARA:**

1 – Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

2 – Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3 – Declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4 – Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5 – Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Nacional nº 14.133/2021. (este item é somente para licitante organizado em cooperativa).

6 – Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021. (este item é somente para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa).

7 – Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8 – Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este pregão.

9 – Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado e empresa pública ou de sociedade de economia mista.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

10 – Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Mata Verde-MG antes da abertura oficial das propostas.

11 – Declara que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

12 – Declara que não realizou a vistoria delimitada no item 12.5.2 deste edital, porque tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (caso a vistoria tenha sido realizada, este item não será necessário).

_____, _____de _____de 2026.

Nome do representante e assinatura

Nome da empresa

12.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no **"chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.26. Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

13.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, a pregoeira poderá **fazer consulta por telefone ao órgão emitente do documento para consulta da regularidade** ou exigir que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: **licitacao@mataverde.mg.gov.br** ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, no Setor de Licitações (Praça José Caires de Lima, nº 41, Centro, Mata Verde – MG, CEP: 39.915-000, no Município de Mata Verde - MG) portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade dele.

13.1.1 O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá

encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.

13.1.2 O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b e c, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

13.1.3 O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

13.1.4 A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

13.1.5 A documentação a ser autenticada deverá ser encaminhada para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mata Verde-MG, situado na Praça José Caires de Lima, nº 41, Centro, CEP: 39.915-000.

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observará:

14.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

14.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 A falta de manifestação do licitante na forma do Subitem 13.3.1, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema ou através do e-mail: licitacao@mataverde.mg.gov.br.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por e-mail e/ou site oficial do município, pelo endereço www.mataverde.mg.gov.br (aba licitações) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta ou cadastro do fornecedor no banco de dados do município, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1. Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a licitante vencedora assinará o Contrato Administrativo, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas

neste edital e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

17.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do Contrato Administrativo.

17.2.1 O contrato administrativo será encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na sessão pública, competindo ao Licitante Vencedor a impressão e assinatura do instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

17.2.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

17.2.3. A via do instrumento destinada ao Licitante Vencedor, devidamente assinada pela Prefeitura, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

17.3. Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

17.4. A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000
CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687
E-mail: licitacao@mataverde.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. Fraudar a licitação.

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

18.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023.

18,10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As dotações orçamentárias para a contratação são as consignadas no Orçamento de 2026 são as seguintes:

FICHA: 272 – FONTE: 1500001001

FICHA: 273 – FONTE: 1540000000

FICHA: 274 – FONTE: 1550000000

FICHA: 275 – FONTE: 1553000000

FICHA: 276 – FONTE: 1576010000

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

21. DA OBRIGAÇÃO DA LICITANTE

21.1 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

marcadas para abertura da sessão;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

www.mataverde.mg.gov.br, podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço https://www.licitardigital.com.br// e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prédio da Prefeitura Municipal – Praça José Caires de Lima, nº 41, Centro, Mata Verde – MG, CEP: 39.915-000, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3722-1687, através do através do e- mail: licitacao@mataverde.mg.gov.br

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

APÊNDICE A – Mapeamento das Linhas/Rotas.
ANEXO II– Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III - Minuta do Contrato Administrativo.
ANEXO IV -Modelo de Proposta de Preços.

Mata Verde, 31 de agosto de 2026.

Irone Bento Dias Oliveira
Prefeita Municipal

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000
CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687
E-mail: licitacao@mataverde.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E PLANEJAMENTO

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Nacional nº 14.133/2021.

2. O QUE SERÁ CONTRATADO?

Serviços de transporte escolar para linhas rurais do Município de Mata Verde, com cessão de veículo e motorista.

3. QUAL O MOTIVO E O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO?

Motivos:

No cenário atual, o município de Mata Verde lida com um panorama delicado no setor de transporte estudantil, com destaque para a zona rural, onde a frota atual falha em suprir as necessidades dos estudantes. Essa escassez prejudica o direito básico ao ensino, já que o traslado até as instituições de ensino deixa de ocorrer com a segurança e a presteza necessárias.

O deslocamento de alunos do campo requer frotas apropriadas, capazes de proporcionar segurança, comodidade e integridade durante o percurso. A terceirização do atendimento por meio de empresas qualificadas desponta como a alternativa mais viável para cumprir tais exigências com excelência.

Cabe destacar que o processo licitatório voltado a essa contratação passou por duas anulações consecutivas decorrentes de falhas internas que afetaram a lisura e a conformidade legal do procedimento. Uma vez corrigidos os equívocos apontados, um novo certame será lançado para solucionar o problema de maneira definitiva ainda neste ano.

A adoção do serviço terceirizado traz vantagens além da frota renovada: otimiza o uso do erário por meio de contratos com valores fixos e estipulados previamente, o que afasta gastos imprevistos comuns à manutenção de veículos próprios. Igualmente, o modelo facilita a fiscalização do atendimento prestado e eleva o rigor na execução das rotas.

A abertura dessa nova concorrência pública revela-se imprescindível para normalizar o transporte dos estudantes do campo, suprindo as necessidades locais e assegurando a excelência e a constância do serviço ao longo de todo o exercício.

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000
CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687
E-mail: licitacao@mataverde.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Objetivos:

Acesso Universal à Educação: Assegurar que todos os alunos residentes nas zonas rurais de Mata Verde tenham acesso ao transporte escolar, garantindo a frequência e a permanência nas escolas, conforme preconiza a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Melhoria da Qualidade Educacional: Facilitar o acesso à educação de qualidade, proporcionando aos alunos condições adequadas para frequentar as aulas regularmente, sem impedimentos logísticos que possam comprometer seu aprendizado.

Eficiência e Efetividade no Transporte: Oferecer um serviço de transporte escolar eficiente e efetivo, através de uma logística bem planejada e executada por profissionais capacitados, o que resulta em uma melhor utilização do tempo e dos recursos disponíveis.

4. EXISTE ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO?

A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Municipal e com o Planejamento das Secretarias demandantes.

5. HÁ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO?

Por seu turno, a Equipe de Planejamento identificou a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP. Tais documentos foram produzidos e seguem anexo. Ademais, em relação ao Mapa de Risco – MR, à Matriz de Alocação de Riscos – MAR, de acordo, respectivamente, com os artigos, 35 e 41 do Decreto Municipal nº 239/2025, não os produziu.

6. HÁ PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO?

Não. O Município de Mata Verde está elaborando seu primeiro Plano Anual de Contratação, que vigorará para 2027. Ademais, a previsão da contratação está plenamente validada com o planejamento da Administração, pois todos os anos, o objeto "material e equipamentos de informática" é licitado.

DESCRITIVO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, A MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. O **descritivo dos produtos/serviços, os quantitativos, a unidade de médida**, são os apresentados na Planilha abaixo, a qual será referência para elaboração da proposta de preço:

Item	Descrição	UND	QUANT
LINHA 01	ROTA: REGIÃO DO RUBINZINHO – MANHÃ E TARDE – COM VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 12 LUGARES, RODANDO APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS;	KM	23.600
LINHA 02	ROTA: REGIÃO ILHA GRANDE – MANHÃ E TARDE – COM VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 12 LUGARES, RODANDO APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS;	KM	22.000
LINHA 03	ROTA: REGIÃO CÓRREGO DO VICENTE – MANHÃ E TARDE; COM VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 12 LUGARES, RODANDO	KM	19.000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS;		
LINHA 04	ROTA: REGIÃO DO BANQUINHO – MANHÃ E TARDE – COM VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 12 LUGARES, RODANDO APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS;	KM	24.000
LINHA 05	ROTA: REGIÃO BARRO BRANCO – MANHÃ E TARDE – COM VEÍCULO TIPO PASSEIO COM NO MÍNIMO 5 LUGARES, RODANDO APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS;	KM	16.400
LINHA 06	ROTA: REGIÃO DO BEIJU – MANHÃ E TARDE – COM VEÍCULO TIPO PASSEIO COM NO MÍNIMO 5 LUGARES, RODANDO APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS;	KM	16.800
LINHA 07	ROTA: REGIÃO DO CAFÉ TORRADO – MANHÃ E TARDE – COM VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 12 LUGARES, RODANDO APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS;	KM	26.000
LINHA 08	ROTA: REGIÃO DO CANTA GALO – MANHÃ E TARDE – COM VEÍCULO TIPO PASSEIO COM NO MÍNIMO 12 LUGARES, RODANDO APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS;	KM	19.200
LINHA 09	ROTA: REGIÃO DO CEDRO E PUAIA – MANHÃ E TARDE – COM VEÍCULO TIPO PASSEIO COM NO MÍNIMO 5 LUGARES, RODANDO APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS;	KM	19.800
LINHA 10	ROTA: REGIÃO DO FAIADINHO – MANHÃ E TARDE – COM VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 12 LUGARES, RODANDO APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS;	KM	21.200
LINHA 11	ROTA: REGIÃO DO FEIXE DO BRUNO – MANHÃ E TARDE – COM VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 12 LUGARES, RODANDO APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS;	KM	22.800
LINHA 12	ROTA: REGIÃO DO RUBIM – MANHÃ E TARDE – COM VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 12 LUGARES, RODANDO APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS;	KM	17.600
LINHA 13	ROTA: REGIÃO CORREGO DOS VEADOS – MANHÃ E TARDE – COM VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 12 LUGARES, RODANDO APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS;	KM	18.400
LINHA 14	ROTA: REGIÃO CABECEIRA DOS VEADOS E ALUNOS ESPECIAIS – MANHÃ E TARDE – COM VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 12 LUGARES, RODANDO APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS;	KM	18.400
TOTAL			

2. <u>Para visualização do itinerário de cada Linha/Rota deverá ser observado o APÊNDICE A deste Termo de Referência.</u>

3. A **quantidade descrita** na Planilha acima foi apurada por meio do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de educação, tendo em vista que a demanda atual é única e interdependente.

4. O **valor de máximo estimado** com base em consultas de contratações similares de outros Entes Públicos, nos termos dos incisos II, § 1º, do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000
CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687
E-mail: licitacao@mataverde.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA? CASO SIM, QUAL E POR QUÊ?

Sim.

1.1 Para fins de **assinatura do contrato** o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação (em caso de não apresentação) em **até 10 dias uteis após a homologação**:

1.1.1 Documentos veículos:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado em nome do licitante.
b) Para veículo alienado a terceiro, deverá o licitante apresentar o respectivo instrumento contratual.
c) O CRLV deverá comprovar que o veículo tem a quantidade mínima de lugares exigida.
d) LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) vigente, que deverá ser emitida por profissional legalmente habilitado, ou por Instituições Técnicas Licenciadas (ITL) com sede no Estado de Minas Gerais, credenciada na forma da Resolução COTRAN nº 636/2016;

1.1.2 Deve conter no veículo as seguintes características:

a) Ter em sua lataria faixa horizontal com os dizeres "TRANSPORTE ESCOLAR", conforme legislação;
b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
c) Bancos apropriados para o transporte de passageiros;
d) Com cinto de segurança para todos os passageiros;
e) Com tacógrafo em uso;
f) Com extintor de incêndio compatível para o veículo;
g) Saídas de emergência;
h) Informar em placa afixada no vidro dianteiro que está a serviço da Prefeitura Municipal de Mata Verde;
i) Os veículos também deverão possuir lanternas indicativas aprovadas para o Transporte Escolar;

1.2 Documentos do Motorista:

j) Carteira Nacional de habilitação (CNH) dos motoristas de cada uma das linhas, nas categorias "D" ou "E";
k) Certificado de capacitação em transporte escolar do condutor;
l) Certidão de Antecedentes Criminais (CAC) do Motorista.

2. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?

Sim.

2.1 Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA N° 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;

2.2 Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000
CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687
E-mail: licitacao@mataverde.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA N° 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;

2.3 Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN Nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade, e,

2.4 Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto Nº 2.830-R de 19/08/2011.

3. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?

Não.

PARCELAMENTO

1. O critério adotado para a demanda, é **menor preço por item**, ou seja, se adotará o parcelamento do objeto.

NATUREZA DO BEM

1. Os serviços objeto da contratação são todos de **natureza comum**.

PROVA DE QUALIDADE, AMOSTRAS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

Não.

2. O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA.

Não.

3. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS?

Não.

4. SERÁ EXIGIDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. A **forma de contratação** será por meio de Pregão Eletrônico.

2. O **critério de julgamento** será o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

3. **O orçamento estimado** não será sigiloso.

4. **Critério para a proposta ser aceita**: a proposta deverá conter os valores unitários e globais.

5. **Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**:

Sim, **TODOS.**

6. **Há preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e/ou regional?**

Sim.

Para o presente edital fixou que, **as Microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem estabelecidas até o limite de 10 km (sessenta quilômetros) da cidade de Mata Verde, que tenha apresentado valor final de até 10% superior ao menor valor aceito da fase de lances, terá prioridade de contratação sobre a empresa sediada fora do raio estabelecido. A distância será calculada pelo raio do centro do Município de Mata Verde até o centro da cidade do licitante**, de acordo com Art. 2°, § 2º, inciso I e II, alínea a), e Art 8º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 239/2025, visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito LOCAL E REGIONAL.

A preferência de contratação também está de acordo com o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas – TCE/MG, esposado na jurisprudência nº 148 por meio da consulta n. 932.701, rel. Conselheiro Cláudio Couto Terrão, 6 de julho de 2016; Consulente: Celso Cota Neto Procedência: Município de Mariana RELATOR: CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO EMENTA CONSULTA. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. LICITAÇÃO. TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE Resumo Inteiro Teor Nota Taquigráfica PEQUENO PORTE. NECESSIDADE DE PREVISÃO DE REGRAS NO EDITAL PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO CONTIDO NO ART. 48, § 3º, DA LEI COMPLEMEN TAR Nº 123/06. ALCANCE DA EXPRESSÃO "REGIONALMENTE".

Bem como, considerando o parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado de Minas, na Denúncia n° 1066685, parte integrante deste Decreto, e os precedentes decorrentes das Denúncias nº 1.012.006 e nª 1.058.765, julgadas na Segunda Câmara, pelo Relator Conselheiro Gilberto Diniz, em 30/5/19; da Denúncia nº 1.040.744, julgada na Primeira Câmara, pelo Relator Conselheiro José Alves Viana, em 03/9/19; e da Denúncia nº 980.583, julgada pela Segunda Câmara, Relator Conselheiro Gilberto Diniz, julgada em 24/5/18.

FORMA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 Os serviços deverão ser iniciados no **prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas**, **a contar da expedição da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação formal e justificativa enviada pela contratada.**

2 A empresa contratada será responsável pela contratação dos motoristas, bem como toda documentação pertinente à correta regularização trabalhista e dos veículos perante os órgãos de trânsito e fiscalização, além do mais, as manutenções veiculares ocorrerão por parte da contratada.

3 A contratada fica obrigada a comunicar a Secretaria Municipal de Educação, quando tiver a mudança de endereço de alunos que usam o Transporte Escolar Rural dentro do município, durante o período em que estiver contratada, no ano letivo de 2026 e 2027.

4 O pagamento das linhas será mensal, por quilômetro verdadeiramente rodado, e a contratada

será paga sob os dias em que efetivamente houve a prestação do transporte escolar.

5 No período da prestação dos serviços previstos, existem dias em que não haverá aulas, e consequentemente não há a prestação do serviço, dias estes que não serão remunerados.

6 Quando não se tratar de feriado ou ponto facultativo municipal, a Secretaria da Educação expedirá documento escrito comunicando a contratada dos dias em que o transporte será cessado, no prazo máximo de 3 (três) dias de antecedência.

7 Os serviços ficarão sempre sobre o controle da Contratante através da Secretaria Municipal de Educação, que poderá solicitar substituição de condutor, veículo, trajetos e rotas, visando sempre o atendimento ao interesse público.

8 Os serviços deverão ser prestados nos horários designados.

9 Mudanças de itinerário ocorreram de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação, julgar necessário, sem prejuízos ao prestador de serviços, notificadas com antecedência de 3 (três) dias úteis.

10 Qualquer reclamação ou informação dirigida ao contratado por pais ou alunos, deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de responsabilização do contratado.

11 A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

12 Poderá haver adequação da quilometragem que se dará por meio de procedimento a ser realizado pelo servidor responsável pelo Transporte Escolar, para as diligências do transporte escolar, devidamente comprovado e por ele assinado. O procedimento trata-se da verificação da distância que deixará ou passará a ser percorrida pelo motorista da linha, em função da alteração, que normalmente ocorre pela mudança de residência de alunos, que sempre deverão ser atendidos.

13 Se, por qualquer motivo A CONTRATADA não puder efetuar o(s) serviço(s) com o(s) veículo(s) relacionados no contrato, a mesma obriga-se a substituí-lo(s) por outro(s) em iguais condições de conforto, segurança e lotação imediatamente, sob pena de descontos dos dias parados e aplicação das penalidades contratuais.

14 Sempre que a Secretaria Municipal da Educação solicitar deverá ser preenchida planilhas com nomes dos alunos transportados por veículos para controle da mesma;

15 Repassar para a Secretaria Municipal de Educação, nome e telefone para contato de cada motorista, que irá exercer a função em cada linha;

16 Não poderá utilizar outro tipo de carro para transportar os alunos sem antes comunicar e justificar o motivo a Secretaria Municipal de Educação, devidamente por escrito, sendo que, neste caso deverá substituir com autorização por escrito e o mesmo deverá ser igual e/ou melhor;

17 Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços e responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Mata Verde/MG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita**.**

18 **São deveres do condutor e do acompanhante:**

a) Trajar adequadamente;
b) Conduzir os usuários até o final do itinerário;
c) Tratar a todos com urbanidade e respeito;
d) Fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

segurança;

e) Permitir e facilitar a fiscalização do município;
f) Manter o veículo em condições de higiene, conforto e segurança; e
g) Verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.

19 **São condutas proibidas ao condutor e ao acompanhante:**

a) Fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;
b) Ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
c) Abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
d) Conduzir em excesso de velocidade;
e) Portar ou manter no veículo arma branca ou de fogo;
f) Manter porta abertas em movimento;
g) Permitir o transporte de escolares em pé ou em locais inadequados;
h) Adotar comportamento que possa tirara a concentração e causando o risco de acidentes;
i) Transportar objetos que dificultem a acomodação dos alunos; e
j) Conduzir os alunos em veículos não inspecionado ou reprovado.
k) Uso de celular e fones de ouvidos, durante todo o itinerário do transporte escolar.

RECEBIMENTO DO OBJETO

1 **A contratada deverá enviar uma planilha mensal contendo a quilometragem realizada diariamente de cada itinerário, ou seja, deverá o motorista anotar a quilometragem da saída do 1º ponto e chegada no último ponto. Esta planilha deverá conter o nome do motorista e ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, para assim serem contabilizadas as quilometragens rodadas para o devido pagamento;**

2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o Item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000
CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687
E-mail: licitacao@mataverde.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

segurança do produto/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

1. Para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante, os recursos orçamentários a serem utilizados são os inseridos no orçamento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

anual.

2. As fichas orçamentárias para a contratação são as consignadas no Orçamento de 2026 são as seguintes:

FICHA: 272 – FONTE: 1500001001

FICHA: 273 – FONTE: 1540000000

FICHA: 274 – FONTE: 1550000000

FICHA: 275 – FONTE: 1553000000

FICHA: 276 – FONTE: 1576010000

TERMOS GERAIS DA EXECUÇÃO

1 A contratada deverá fornecer os produtos/serviços, tão logo recebida a Ordem de fornecimento que será encaminhada pelo Setor de Compras e Licitação por e-mail, devendo observar o prazo determinado neste Termo de Referência.

2 A execução contratual deverá ocorrer conforme as determinações do Gestor do Contrato devendo a contratada obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.

3 A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

4 O atraso ou inexecução total ou parcial do objeto ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

PAGAMENTO

1. Conforme pormenorizado em campos específicos da Minuta de Contrato.

REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇO

1. Conforme pormenorizado em campos específicos da Minuta de Contrato.

VIGÊNCIA

1. O Contrato Administrativo terá o prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 105 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE):

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000
CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687
E-mail: licitacao@mataverde.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao serviço ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o "MENOR PREÇO POR ITEM".

FISCALIZAÇÃO

1 – O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: **Wildon Lebrão Correia**
Unidade vinculada: **Secretaria de Educação**
Cargo/Função: **Professor**
Matrícula nº.: **90**
Telefone para contato: **(33)98717-5276**

E-mail para contato: **wildonlebrao@gmail.com**

2 Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência à Administração.

3 A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

5 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos produtos/serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do fornecimento ou prestação de serviços à qualidade exigida.

6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000
CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687
E-mail: licitacao@mataverde.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

d) A adequação dos produtos/serviços fornecidos à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

9 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000
CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687
E-mail: licitacao@mataverde.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

DATA ELABORAÇÃO DO TR:

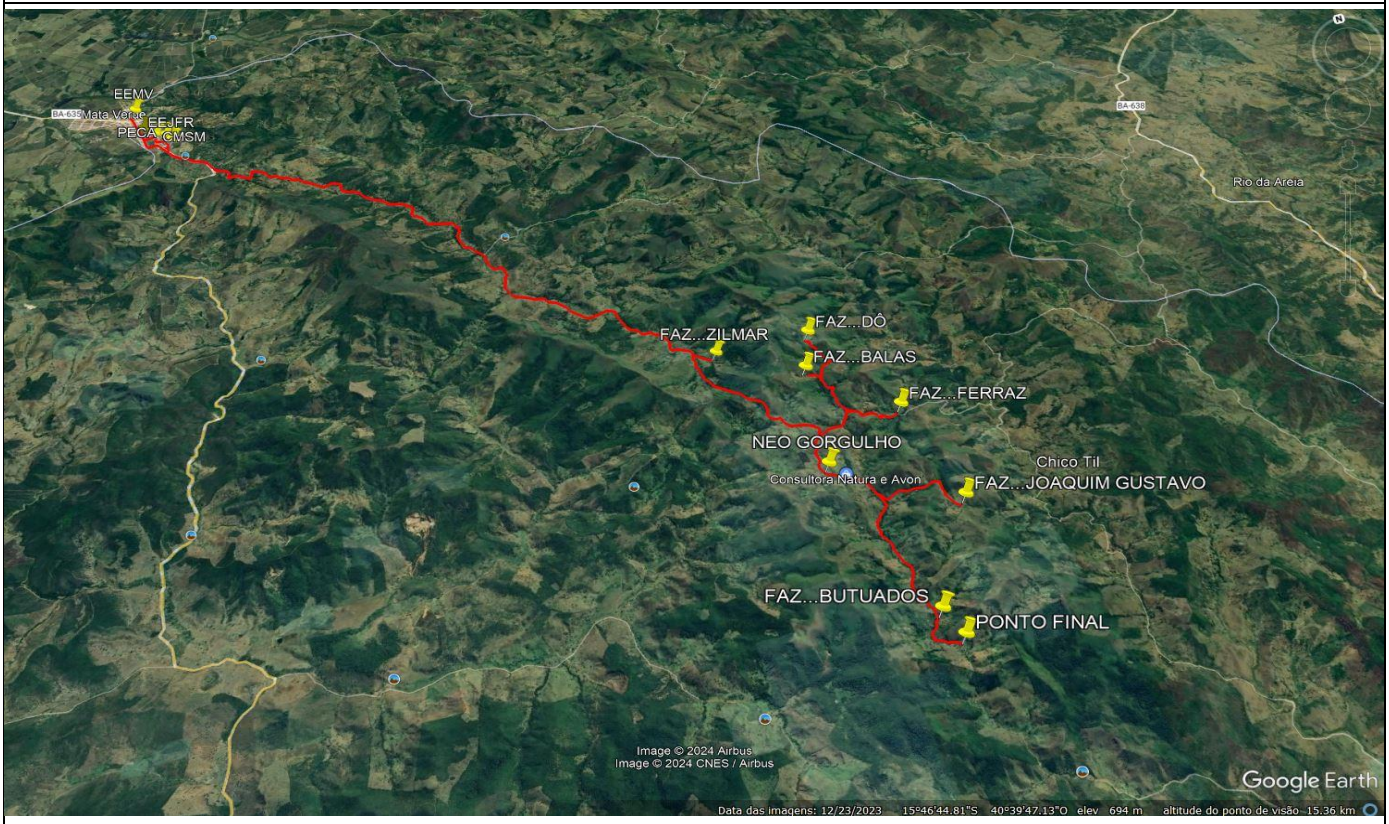
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR E ASSINATURA:

Irani Silva de Almeida Martins
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

APÊNDICE A
DESCRIÇÃO DAS ROTAS - LINHAS
RELAÇÃO E DETALHAMENTO DAS LINHAS - EXERCÍCIO 2026.

LINHA 01 - REGIÃO DO RUBINZINHO – MANHÃ E TARDE
ITINERÁRIO: CONFORME DEMONSTRADO NO MAPA.

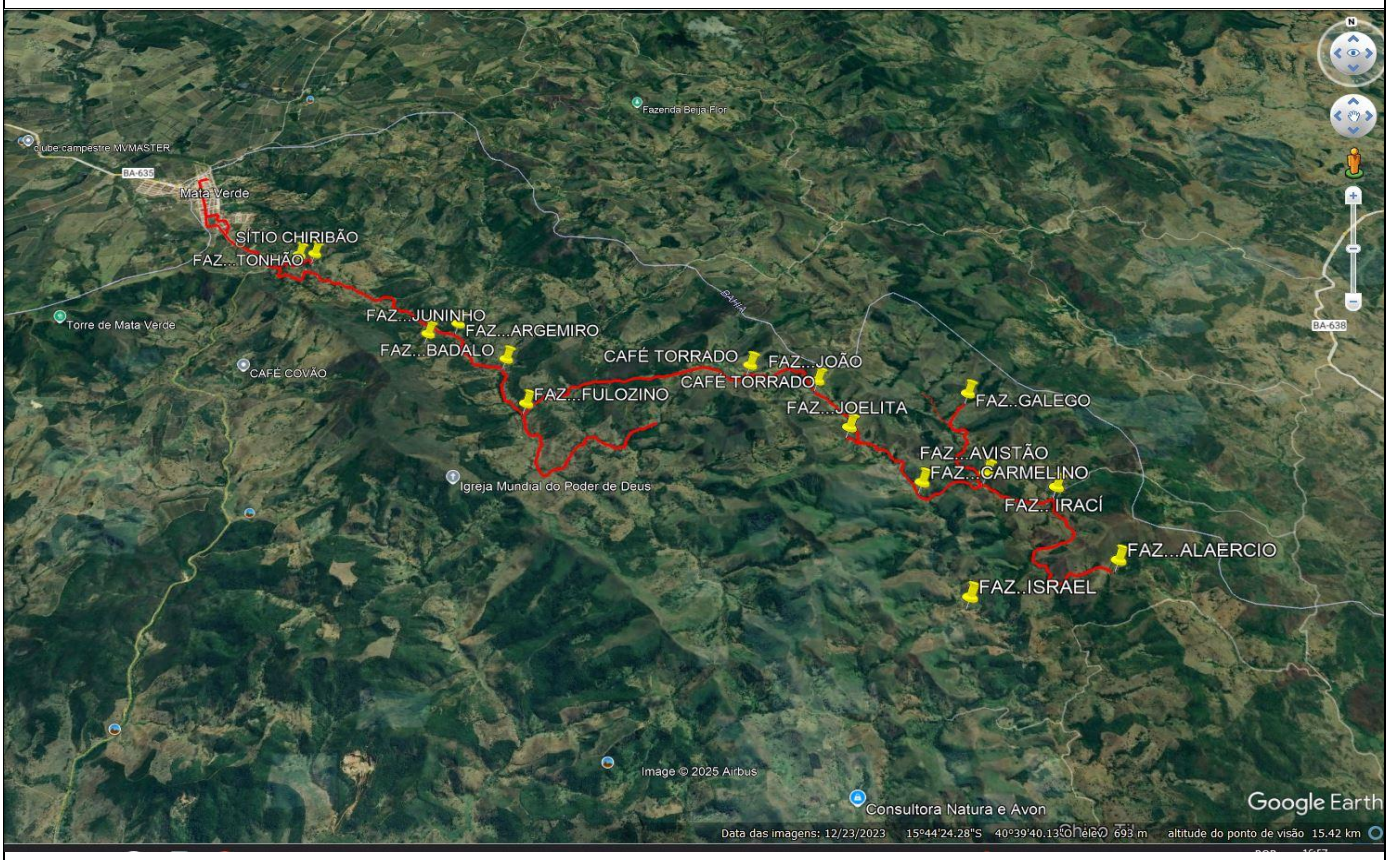


Veículo com capacidade mínima de 12 lugares	**Extensão: 118 km**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

LINHA 02 – CABECEIRA DOS VEADOS – MANHA E TARDE

ITINERÁRIO: CONFORME DEMONSTRADO NO MAPA.



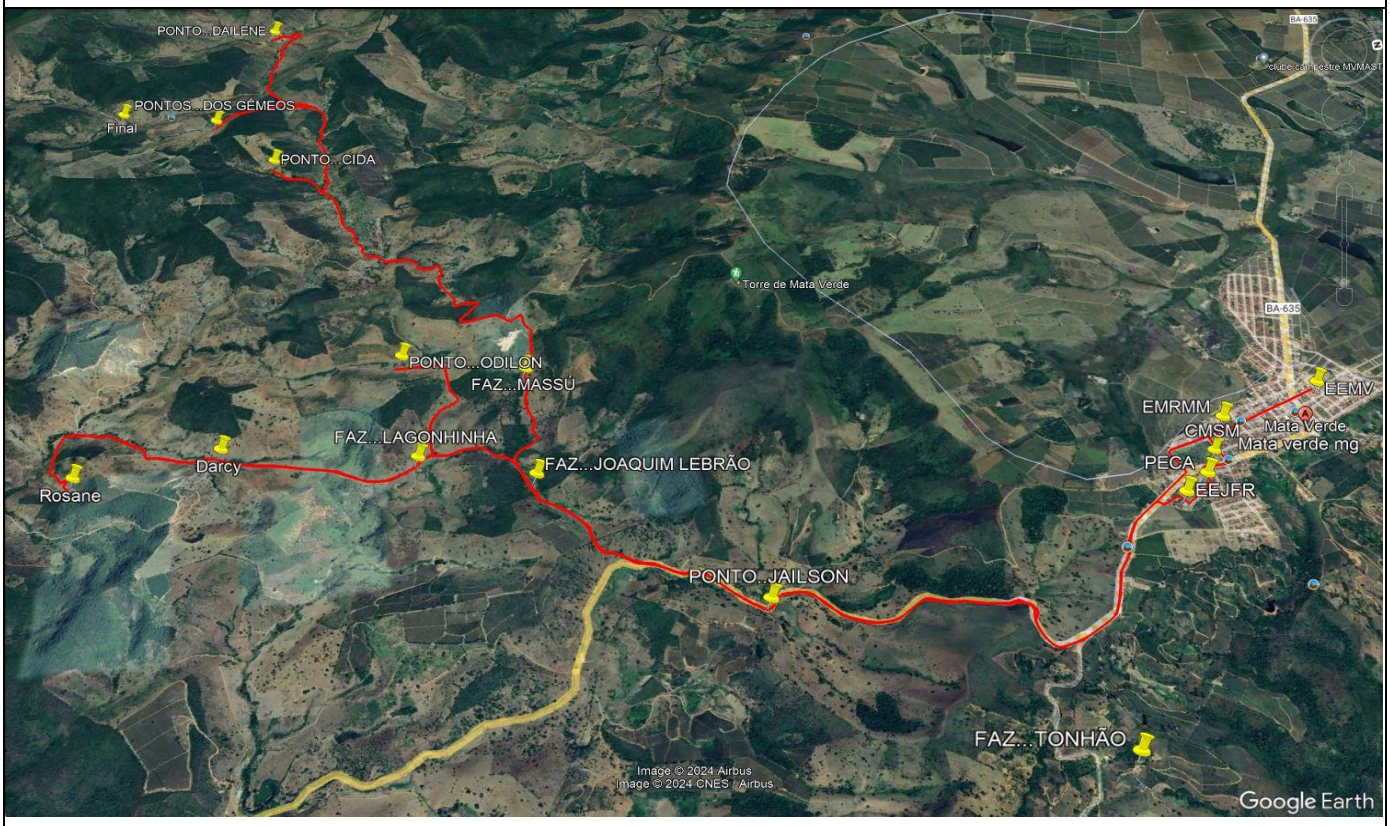
Veículo com capacidade mínima de 12 lugares **Extensão: 92 km**

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000
CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687
E-mail: licitacao@mataverde.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

LINHA 03 – CORREGO DOS VICENTES – MANHA E TARDE

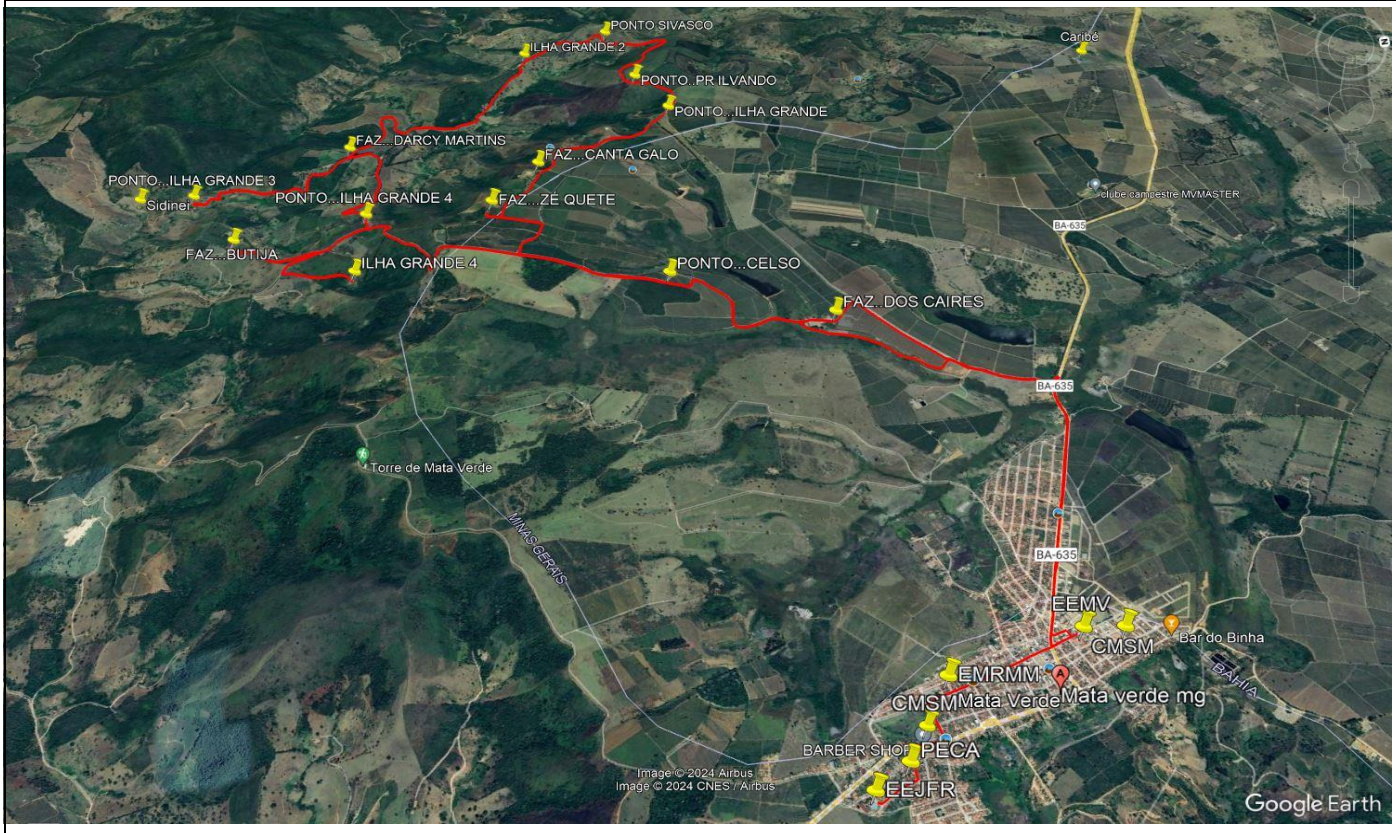
ITINERÁRIO: CONFORME DEMONSTRADO NO MAPA.



Veículo com capacidade mínima de 12 lugares Extensão: 92 km

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

LINHA 04 – ILHA GRANDE – MANHA E TARDE
ITINERÁRIO: CONFORME DEMONSTRADO NO MAPA.



Veículo com capacidade mínima de 12 lugares Extensão: 110 km

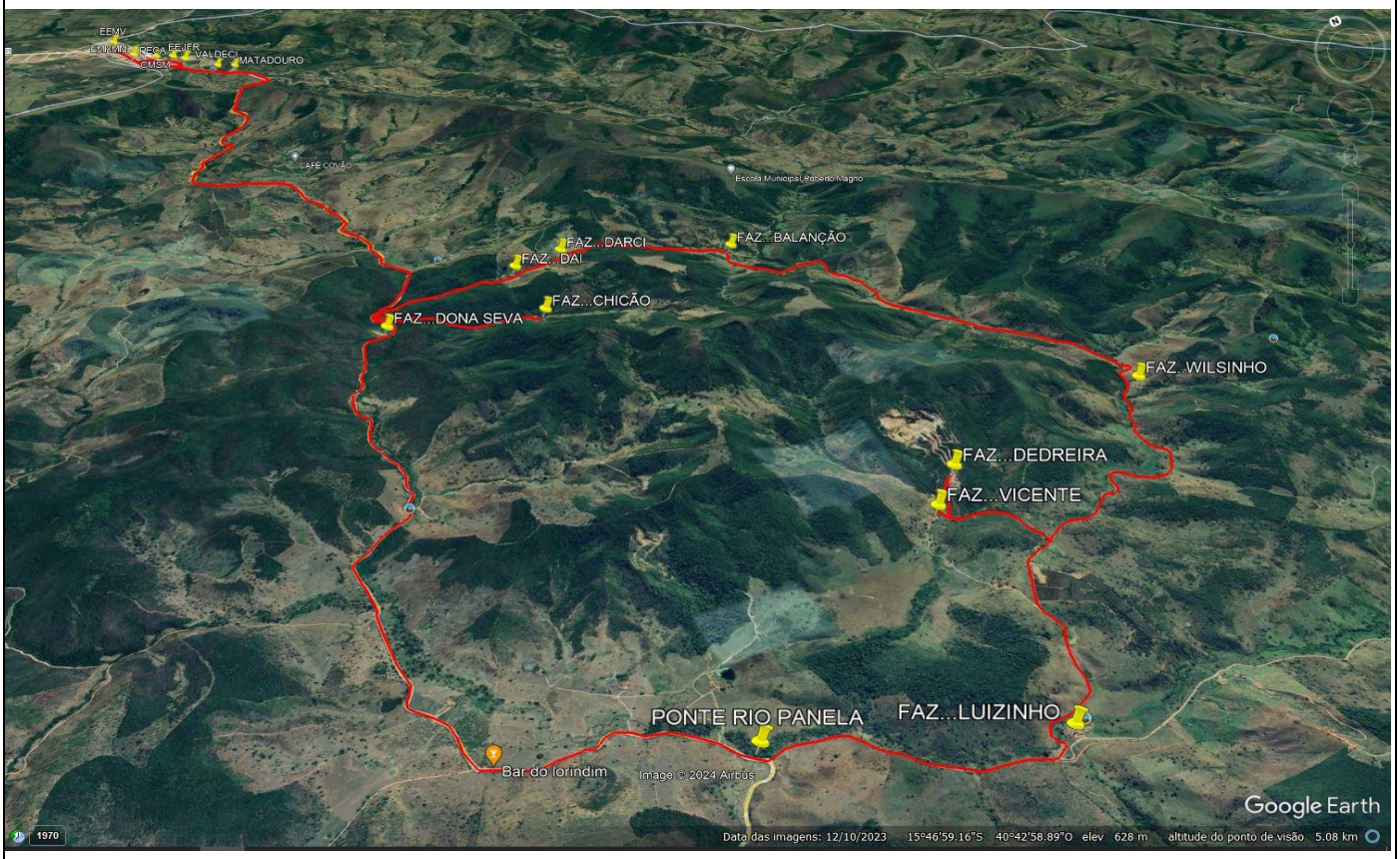
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

MUNICÍPIO DE MATA VERDE – MINAS GERAIS

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000
CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687
E-mail: licitacao@mataverde.mg.gov.br

LINHA 05 – REGIÃO DO BANQUINHO – MANHA E TARDE

ITINERÁRIO: CONFORME DEMONSTRADO NO MAPA.



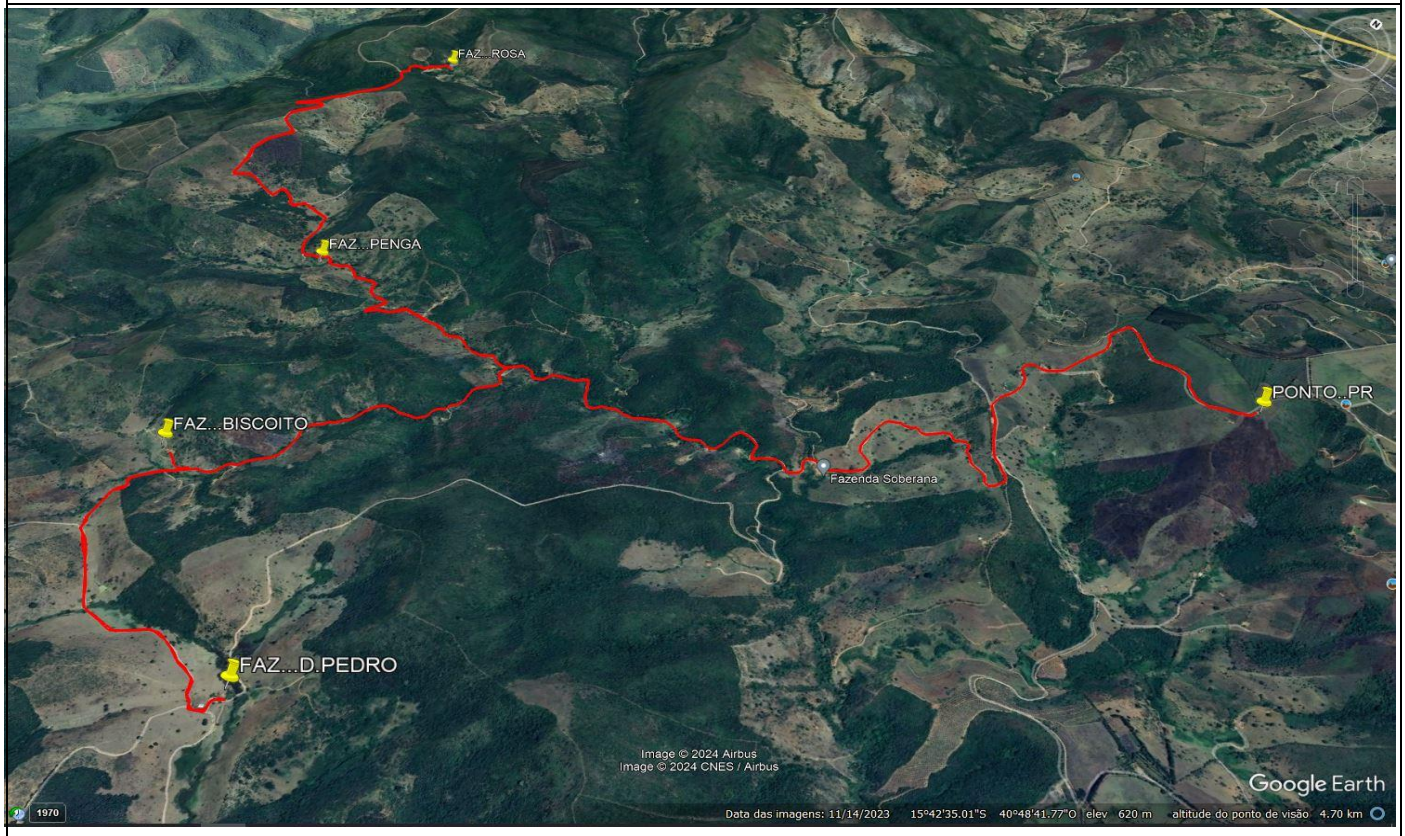
Veículo com capacidade mínima de 12 lugares Extensão: 120 km

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000
CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687
E-mail: licitacao@mataverde.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

LINHA 06 – REGIÃO DO BARRO BRANCO – MANHA E TARDE

ITINERÁRIO: CONFORME DEMONSTRADO NO MAPA.



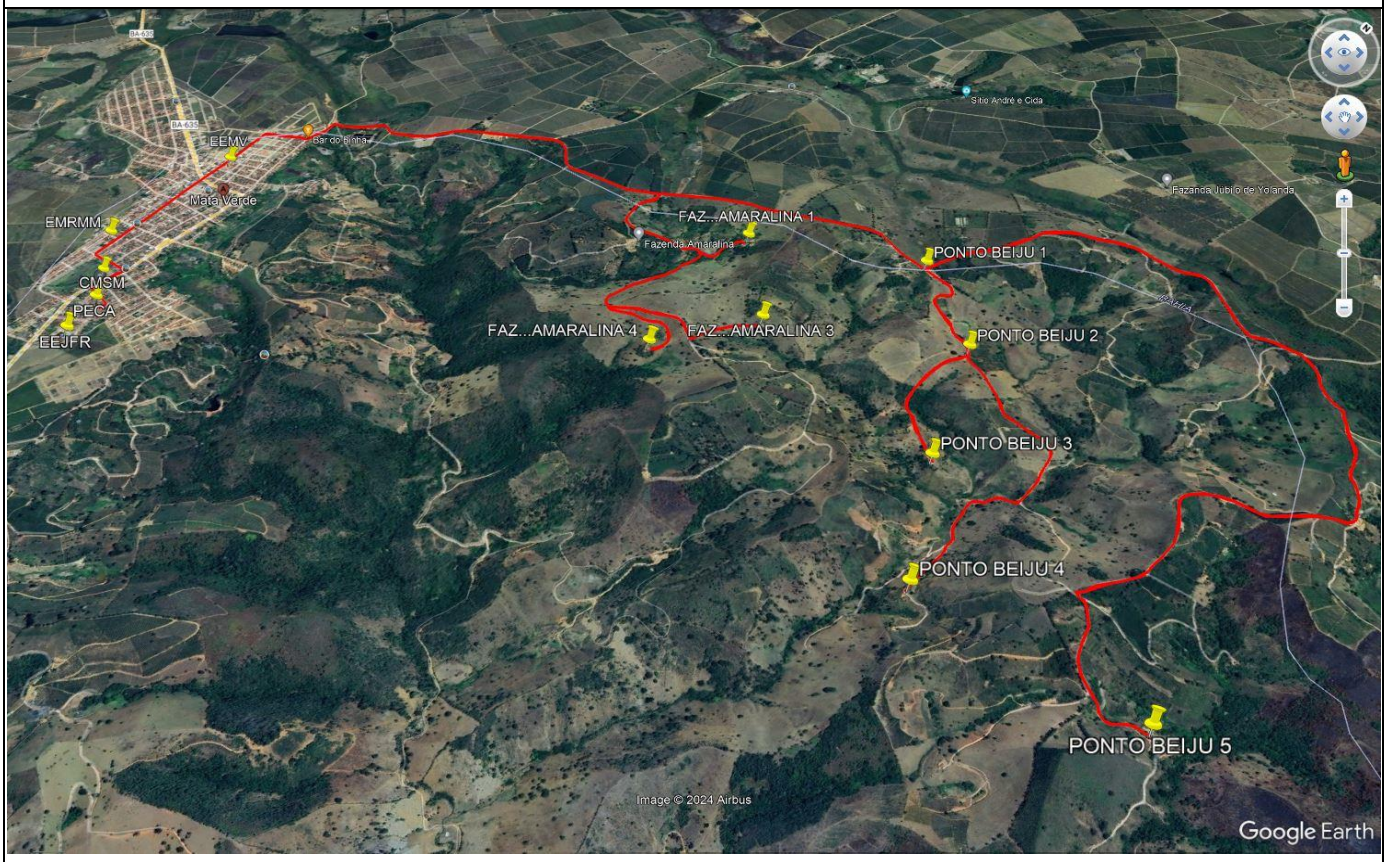
Veículo com capacidade mínima de 05 lugares - Extensão: 82 km

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000
CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687
E-mail: licitacao@mataverde.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

LINHA 07 – REGIÃO BEIJU – MANHA E TARDE

ITINERÁRIO: CONFORME DEMONSTRADO NO MAPA.

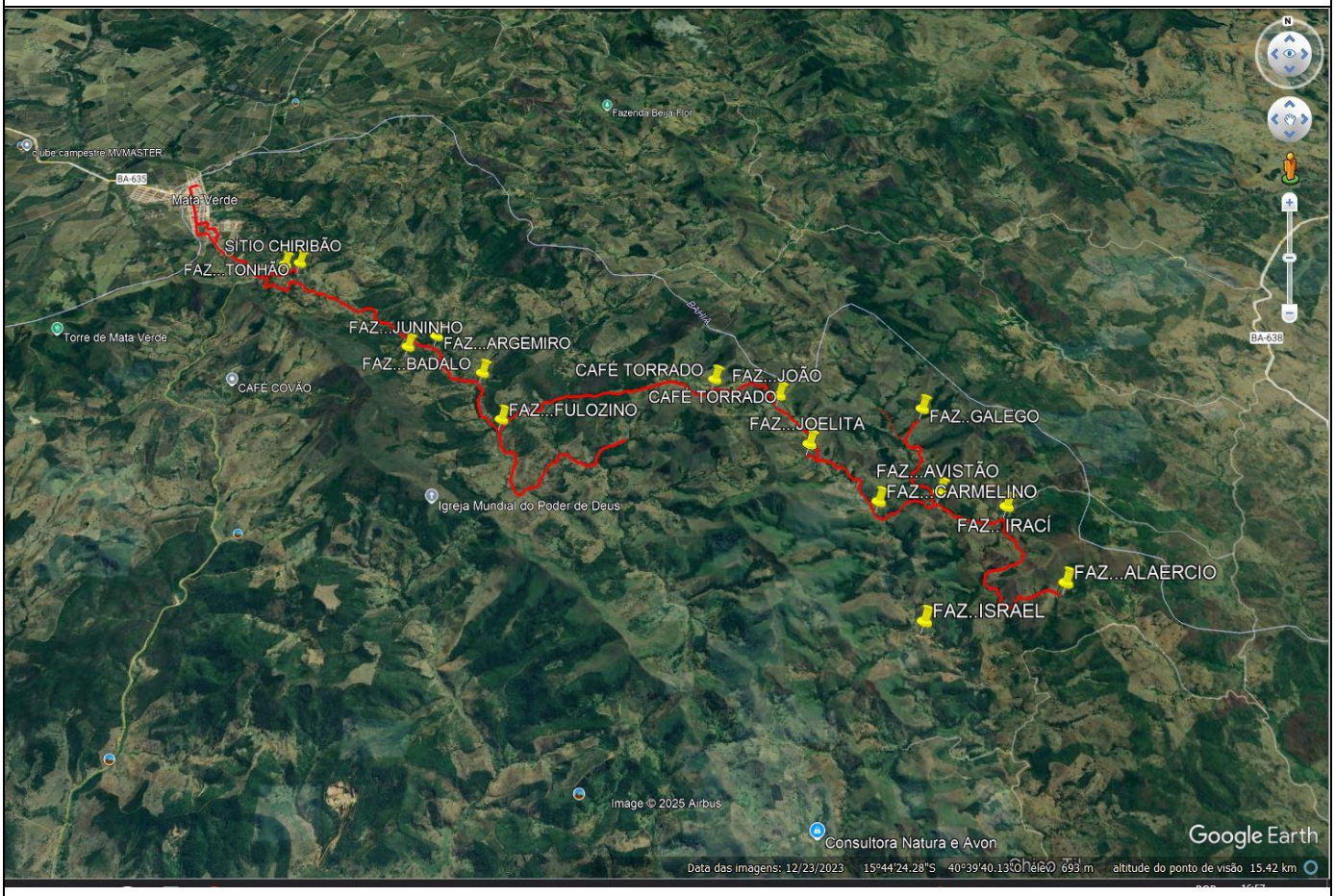


Veículo com capacidade mínima de 05 lugares Extensão: 84 km

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

LINHA 08 – REGIÃO DO CAFÉ TORRADO – MANHA E TARDE

ITINERÁRIO: CONFORME DEMONSTRADO NO MAPA.



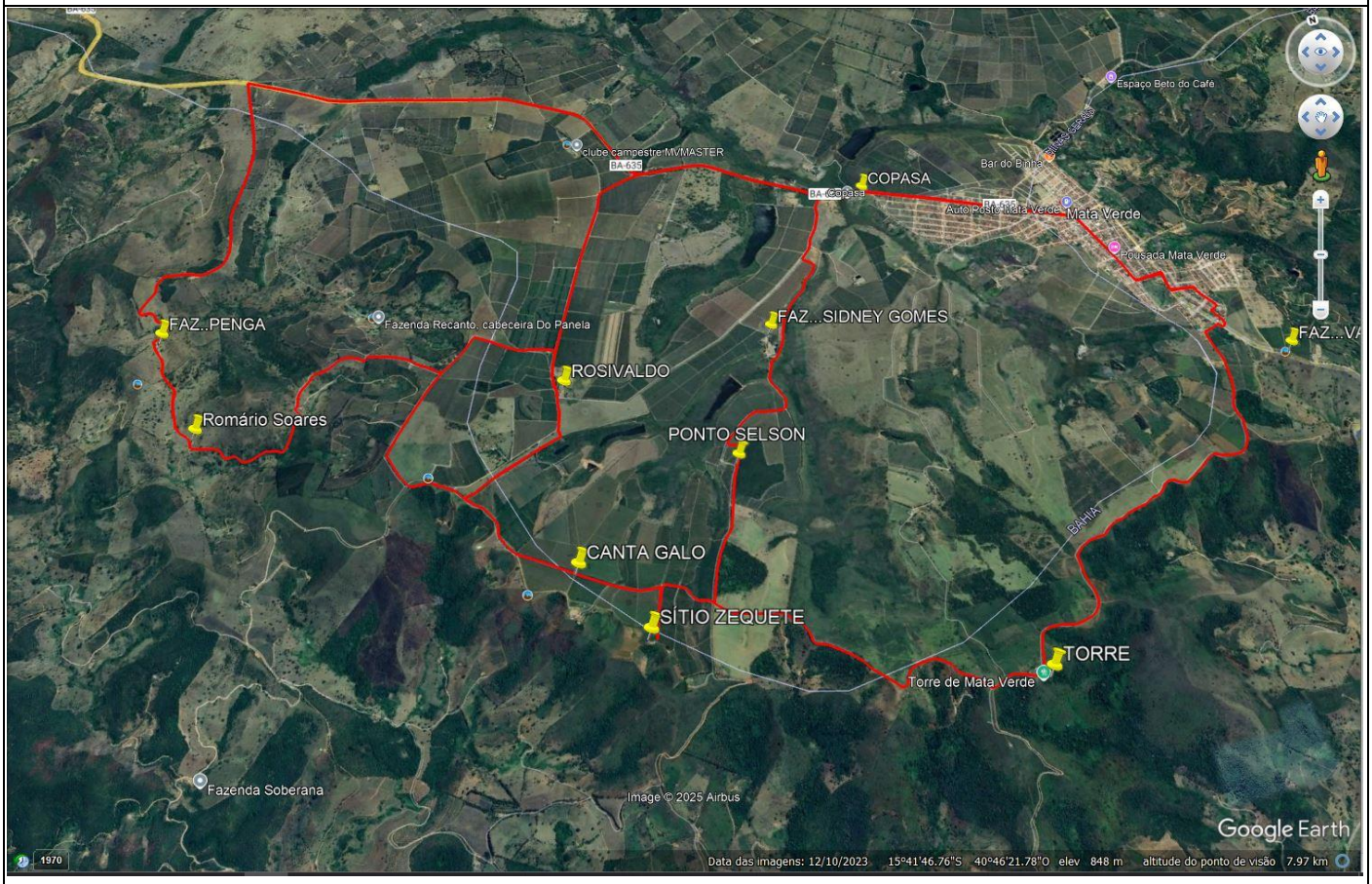
Veículo com capacidade mínima de 12 lugares Extensão: 130 km

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000
CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687
E-mail: licitacao@mataverde.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

LINHA 09 – REGIÃO DO CANTA GALO – MANHA E TARDE

ITINERÁRIO: CONFORME DEMONSTRADO NO MAPA.



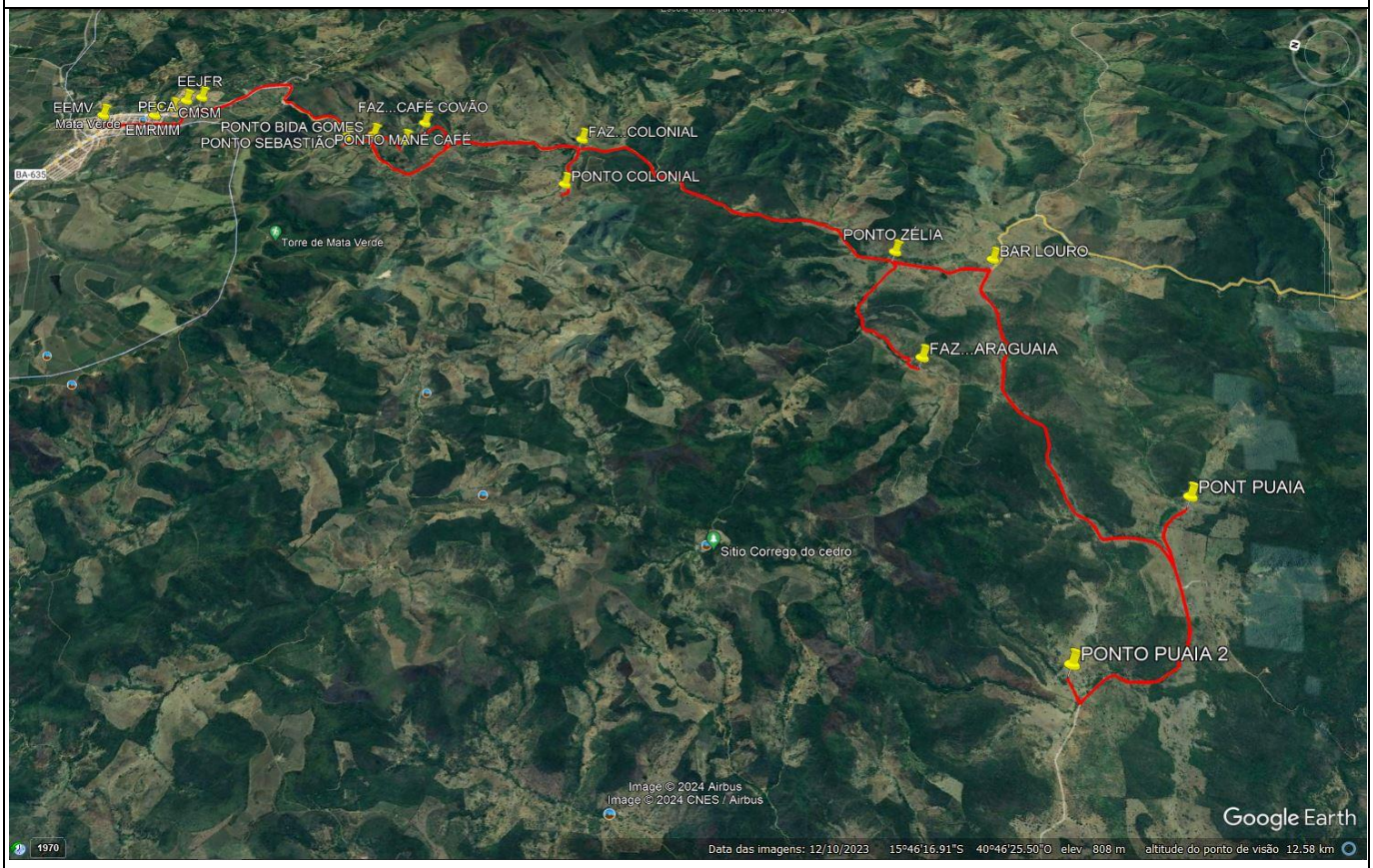
Veículo com capacidade mínima de 12 lugares Extensão: 96 km

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000
CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687
E-mail: licitacao@mataverde.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

LINHA 10 – REGIÃO DO CEDRO E PUAIA – MANHA E TARDE

ITINERÁRIO: CONFORME DEMONSTRADO NO MAPA.



Veículo com capacidade mínima de 05 lugares **Extensão: 99 km**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

LINHA 11 – REGIÃO DO FAIADINHO – MANHA E TARDE

ITINERÁRIO: CONFORME DEMONSTRADO NO MAPA.



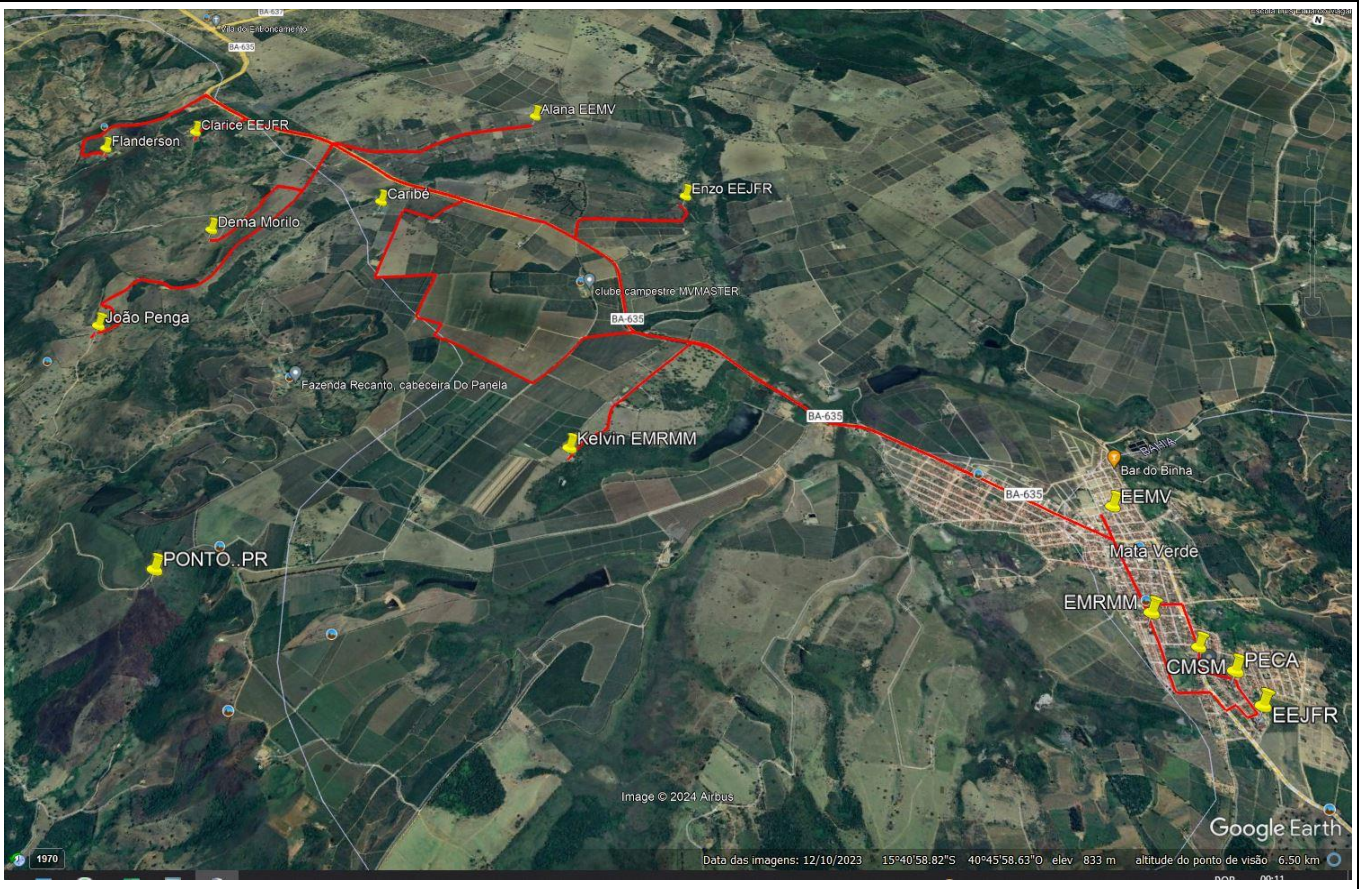
Veículo com capacidade mínima de 12 lugares Extensão: 106 km

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000
CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687
E-mail: licitacao@mataverde.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

LINHA 12 – REGIÃO DO FEIXE DO BRUNO – MANHA E TARDE

ITINERÁRIO: CONFORME DEMONSTRADO NO MAPA.

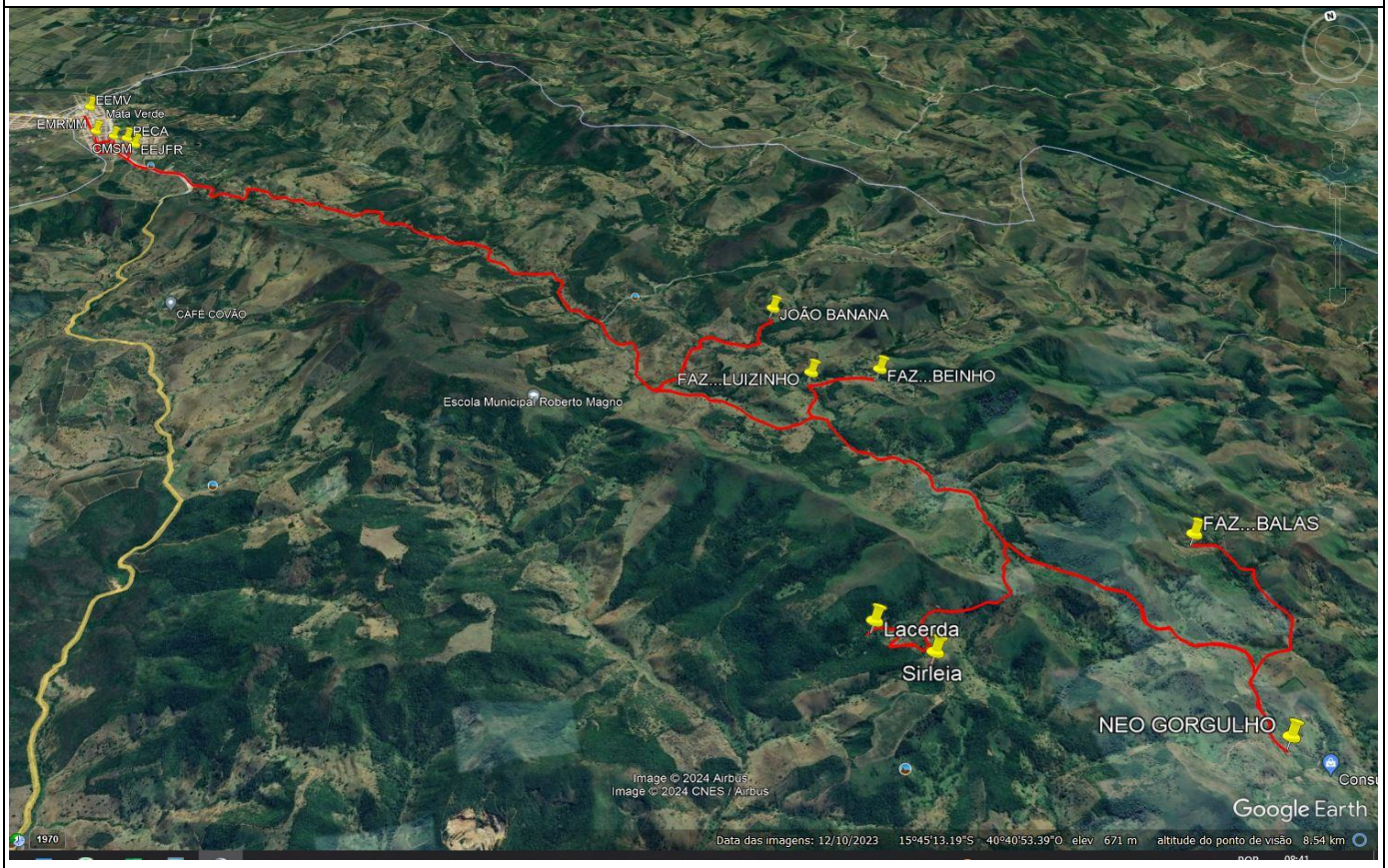


Veículo com capacidade mínima de 12 lugares Extensão: 114 km

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

LINHA 13 – REGIÃO DO RUBIM – MANHA E TARDE

ITINERÁRIO: CONFORME DEMONSTRATO NO MAPA.

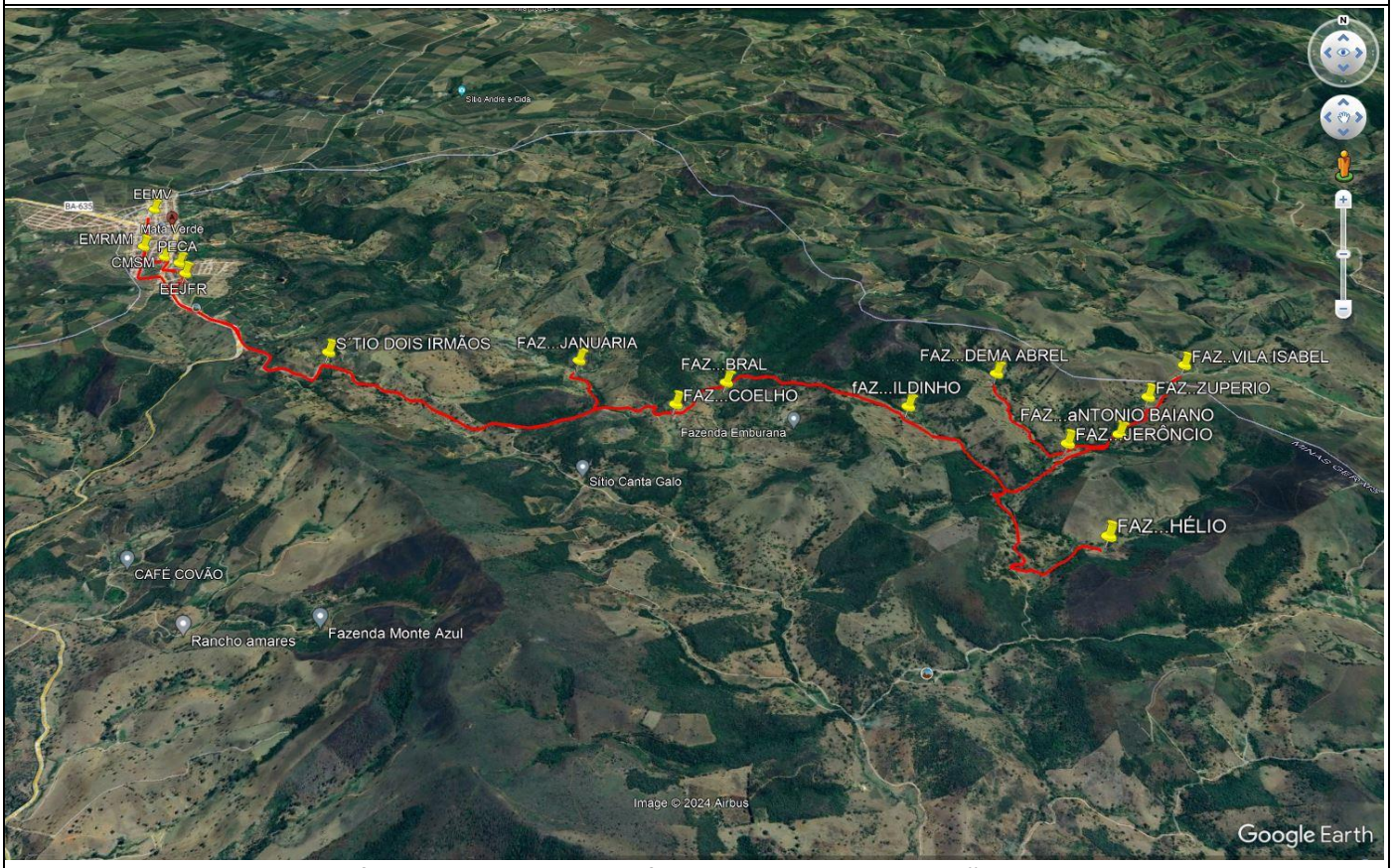


Veículo com capacidade mínima de 12 lugares Extensão: 88 km

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

LINHA 14 – REGIÃO DO REGIÃO CORREGO DOS VEADOS – MANHA E TARDE

ITINERÁRIO:CONFORME DEMONSTRADO NO MAPA.



Veículo com capacidade mínima de 12 lugares Extensão: 92 km

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000
CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687
E-mail: licitacao@mataverde.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE		
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Se faz necessária a contratação de serviços de transporte de alunos das áreas rurais para as unidades de ensino do Município de Mata verde, pois a vigência bem como os saldos dos contratos não será suficiente para atender a demanda até o fim do ano letivo. Por outro lado, a Secretaria Municipal de Educação não possui a quantidade de veículos necessários para o atendimento de suas políticas públicas educacionais. Portanto se faz extremamente necessário que sejam tomadas as devidas providências para promoção do processo de contratação, uma vez que a falta de contratos para atendimento da demanda pode interromper a rotina de aprendizados dos estudantes bem como desatendimento aos programas governamentais. O transporte escolar, especialmente em áreas rurais, exige veículos apropriados e em condições adequadas para garantir a segurança e o conforto dos alunos durante o trajeto. A Secretaria Municipal de Educação não possui a quantidade de veículos necessários para o atendimento de suas políticas públicas educacionais.	
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço.	
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada.	☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio.
	☐ Não continuada.	
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 60 dias ☐ 90 dias ☐ 6 meses ☒ 12 meses.	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	☐ Indeterminado. ☐ Outro: ☐ dias. ☐ meses. ☐ anos.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim. Contrato nº: Prazo final: ☒ Não.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. **Especificar**: - Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA N° 1, de 11/02/1993 e legislação correlata; - Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA N° 18, de 06/05/1986, e legislação correlata; - Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN Nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade, e, - Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto Nº 2.830-R de 19/08/2011. ☐ Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares. ☒ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. **Especificar**: (*Indicar o meio*).
JUSTIFICATIVA	Foi realizado pela equipe de planejamento da contratação um levantamento de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	mercado para se definir qual a melhor solução a ser sugerida às Secretarias demandantes, considerando-se, evidentemente, todas as particularidades das atividades promovidas pela instituição. A equipe de planejamento da contratação efetuou análise sobre as seguintes possibilidades. **a) Contratação de serviço de Taxi:** esbarrou-se no fato do serviço de táxi ser realizado em veículo de no máximo cinco passageiros, o que inviabilizaria o atendimento da demanda já possui uma média de 10 a 12 alunos. Outro detalhe impeditivo, é a ausência de empresas especializadas nesse modelo de negócio. Dessa forma, tal alterativa do mercado não é satisfatória e a melhor. **b) UBER/99/APLICATIVO** - esbarrou-se no fato do serviço de aplicativo ser realizado, na maioria das vezes, em veículo de no máximo cinco passageiros, o que inviabilizaria o atendimento da demanda já possui uma média de 10 a 12 alunos. E tal serviço não é disponível para a região onde deverão ser prestados os serviços. Outro detalhe preponderante, é que esse modelo de negócio não atende às expectativas de qualidade, segurança, celeridade e requer, mudança radical de comportamento dos usuários. Dessa forma, tal alterativa do mercado não é satisfatória e a melhor. **d) Aquisição de veículos** - Esse tipo de aquisição atende às necessidades das Secretarias, ademais, o Município não possui condições financeiras para adquirir veículos suficientes para atender a demanda, pois se trata de 15 rotas. Por outro lado, a integração de veículo ao patrimônio público impõe-se outros gastos: combustível, motorista (servidor público), manutenção do veículo, e seguro de vida dos usuários e alunos. Vale ressaltar que, o preço dos combustíveis está acima de R$6,00 (seis reais). Outra situação, é que a demanda é inserta, ora pode se ter aluno ou pode não se ter – assim, não é satisfatório e econômico, adquirir veículos. Dessa forma, tal alterativa do mercado não é satisfatória e a melhor. **d) Contratação dos serviços de transporte (Veículo e motorista)** – A contratação de serviços de transporte por Km rodado com motorista é uma alternativa em relação a eventual aquisição de novos veículos. Conforme consulta em outros órgãos públicos da região, nota-se que o valor pago pelo Km rodado para os mesmos serviços está em média de R$3,99, e estima-se para um período de 06(seis) meses a quilometragem rodada de será de 133.200(Cento e trinta e três mil e duzentos) para em média 80 dias letivos; assim, o gasto para o período de 06(seis) meses será de em média R$531.468,00 (Quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). Isto posto, identifica-se que a contratação dos serviços de transportes com motorista é mais econômica que a compra dos veículos. Dessa forma, tal alterativa de mercado é satisfatória e a melhor. Assim, a contratação dos serviços de transporte de alunos com disponibilidade de motorista, é a solução apresentada para a demanda.
HÁ BENEFÍCIOS APLICADOS AOS PARTICIPANTES?	☒ Sim Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito LOCAL E REGIONAL, **as Microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	estabelecidas até o limite de 10 km (dez quilômetros) da cidade de Mata Verde, que tenha apresentado valor final de até 10% superior ao menor valor aceito da fase de lances, terá prioridade de contratação sobre a empresa sediada fora do raio estabelecido. A distância será calculada pelo raio do centro do Município de Mata Verde até o centro da cidade do licitante, de acordo com Art. 2°, § 2º, inciso I e II, alínea a), e Art 8º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 239/2025. **(Ainda que tenha somente uma empresa do âmbito local e regional participante, tal benefício será aplicado)** Considerando a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 148 por meio da consulta n. 932.701, rel. Conselheiro Cláudio Couto Terrão, 6 de julho de 2016; Consulente: Celso Cota Neto Procedência: Município de Mariana RELATOR: CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO EMENTA CONSULTA. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. LICITAÇÃO. TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE Resumo Inteiro Teor Nota Taquigráfica PEQUENO PORTE. NECESSIDADE DE PREVISÃO DE REGRAS NO EDITAL PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO CONTIDO NO ART. 48, § 3º, DA LEI COMPLEMEN TAR Nº 123/06. ALCANCE DA EXPRESSÃO "REGIONALMENTE". Considerando o parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado de Minas, na Denúncia n° 1066685, parte integrante deste Decreto, e os precedentes decorrentes das Denúncias nº 1.012.006 e nª 1.058.765, julgadas na Segunda Câmara, pelo Relator Conselheiro Gilberto Diniz, em 30/5/19; da Denúncia nº 1.040.744, julgada na Primeira Câmara, pelo Relator Conselheiro José Alves Viana, em 03/9/19; e da Denúncia nº 980.583, julgada pela Segunda Câmara, Relator Conselheiro Gilberto Diniz, julgada em 24/5/18. Deste modo, justificamos a prioridade de contratação na licitação de microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, visto que além de fomentar a economia é de extrema importância, pois ao contratar com o fornecedor local e regional favorece a geração de empregos pois, quanto mais a atividade comercial em uma localidade, maior é a geração de oportunidades de emprego. Também deve-se observar que a redução dos custos de logística induz à economicidade, já que a logística é essencial para a atividade de qualquer empresa, mas também gera alguns gastos que podem ser significativos, dependendo do seu segmento.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
SOLUÇÃO COMO O TODO	Veículo com no mínimo de 05 e/ou 12 lugares (a depender da quantidade de alunos por rota), para o transporte de alunos das áreas rurais para as unidades de ensino do Município de Mata verde, com despesas de motorista, combustíveis e manutenção por conta da contratada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	1. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação: a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado em nome do licitante. b) Para veículo alienado a terceiro, deverá o licitante apresentar o respectivo instrumento contratual. c) O CRLV deverá comprovar que o veículo tem a quantidade mínima de lugares exigida. d) LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) vigente, que deverá ser emitida por profissional legalmente habilitado, ou por Instituições Técnicas Licenciadas (ITL) com sede no Estado de Minas Gerais, credenciada na forma da Resolução COTRAN nº 636/2016; e) Trazer em sua lataria faixa horizontal com os dizeres "TRANSPORTE ESCOLAR", conforme legislação; f) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; g) Bancos apropriados para o transporte de passageiros; h) Com cinto de segurança para todos os passageiros; i) Com tacógrafo em uso; j) Com extintor de incêndio compatível para o veículo; k) Saídas de emergência; l) Informar em placa afixada no vidro dianteiro que está a serviço da Prefeitura Municipal de Mata Verde; m) Os veículos também deverão possuir lanternas indicativas aprovadas para o Transporte Escolar; n) Horário de chegada será de 10 minutos antes do início da aula; o) Deverão respeitar também demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais; p) Deverão estar disponíveis para o início imediato dos serviços após a assinatura do Contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	1.1 Documentos do Motorista: a) Carteira Nacional de habilitação (CNH) dos motoristas de cada uma das linhas, nas categorias "D" ou "E"; b) Certificado de capacitação em transporte escolar do condutor; c) Certidão de Antecedentes Criminais (CAC) do Motorista.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☒ Não há. ☐ 90 dias. ☐ 12 meses. ☐ Outro: ☐ dias. ☐ meses. ☐ anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. **Justificativa**: (*Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação*). ☒ Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. **Descrever solução**: (*Contrato de manutenção*). ☒ Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores. ☒ Análise de contratações similares. ☒ Outro. **Especificar**: Estudo da demanda e mapeamento da secretaria.
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Estima-se a quantidade de 267.800 quilômetros pelo período de 12 (doze) meses, a razão da quilometragem e o mapeamento das rotas de 200 dias letivos nesse período.
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Painel de preços. ☒ Contratações similares. ☐ Simas. ☐ Fornecedores. ☐ Internet. ☐ Outro. **Especificar**: (*Indicar o meio*).

ESTIMATIVA	**Ordem**	**Quant.**	**UN.**	**Valor Unit. Estimado**	**Total Estimado**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

DE PREÇO		1	285.200	KM	8,40	R$ 2.410.200,72

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO			
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☒ Sim.		
	☐ Não	**Por quê?**	☐ Objeto indivisível. ☐Tecnicamente inviável. ☐Aproveitamento da competitividade. ☐ Perda de escala. ☐ Economicamente inviável. ☐ Outro. **Especificar**:

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES		
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim.	**Especificar**: (*Indicar objeto correlato/interdependente*).
	☒ Não.	

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO		
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim.	**Especificar item do PCA**:
	☒ Não.	**Providências**: O Município de Mata Verde está elaborando seu primeiro Plano Anual de Contratação. Ademais, a previsão da contratação está plenamente validada com o planejamento da Administração, pois todos os anos, o objeto é contratado.

RESULTADOS PRETENDIDOS		
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ Manutenção do Funcionamento das redes de ensino.	☐ Redução de Custos
	☒ Redução dos Riscos do Trabalho	☒ Aproveitamento de Recursos Humanos
	☒ Serviço/Bem de Consumo	☒ Ganho de Eficiência
	☐ Outro. **Especificar**: (*Indicar o benefício*).	☒ Realização de Política Pública

PROVIDÊNCIAS PENDENTES		
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim.	**Especificar**: (*Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc*).
	☒ Não.	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.	**Especificar os impactos**: (*Detalhar*). **Especificar as medidas de mitigação dos impactos**: (*Detalhar*).

CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

DATA ELABORAÇÃO DO ETP:

DOCUMENTOS EM ANEXO:

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP E ASSINATURA:

Irani Silva de Almeida Martins
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000
CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687
E-mail: licitacao@mataverde.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO III

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 070/2026

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 019/2026

O **MUNICÍPIO DE MATA VERDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 66.234.360/0001-66, com sede na Praça José Caires de Lima, nº 41, Centro, Mata Verde – MG, CEP: 39.915-000, neste ato representado pela Prefeita, **Irone Bento Dias Oliveira**, por intermédio da **Secretaria Municipal de** _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e empresa_____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o _____e no RG sob o nº _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 172/2024 e pelo Edital, Anexos vinculado aos autos do **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, autorizado pelo **Processo de Contratação nº 070/2026**, mediante as cláusulas seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato Administrativo de Direito Público tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA LINHAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MATA VERDE, COM CESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA**, nos termos do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2026.

1.2 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2026;

1.2.2 – O Estudo Técnico Preliminar – ETP, Apêndice do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2026;

1.2.3– O Mapa de Risco – MP, Apêndice do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2026;

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Linha	Km	Dias letivos	Valor Unitário do KM rodado	Valor total da linha (200 dias)
VALOR GLOBAL				**R$**

2.2. Veículos e Motoristas apresentados para prestação dos serviços / por linha:

2.2.1. A CONTRATADA utilizará para o transporte de alunos objeto deste contrato, o(s) veículo(s) cujas características vão abaixo discriminadas, comprometendo-se a mantê-lo(s) de acordo com as normas e exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, e designam os seguintes motoristas e monitores, por linha:

LINHA	XXX			
DADOS DO VEÍCULO	**Marca/Modelo:**	**Ano/Tipo:**	**Lotação / nº lugares**	**Placa:**
	XX	XX	XX	Xx
				Chassi:
				XX
MOTORISTA:	**Nome:**	**RG:**	**CPF:**	**CNH nº:**
	XX	XX	XX	XX

LINHA	XXX			
DADOS DO VEÍCULO	**Marca/Modelo:**	**Ano/Tipo:**	**Lotação / nº lugares**	**Placa:**
	XX	XX	XX	Xx
				Chassi:
				XX
MOTORISTA:	**Nome:**	**RG:**	**CPF:**	**CNH nº:**
	XX	XX	XX	XX

2.2.2. A CONTRATADA utilizará para o transporte, veículos em perfeitas condições de uso.

2.3. Se, por qualquer motivo A CONTRATADA não puder efetuar o(s) serviço(s) com o(s) veículo(s) mencionado(s) na cláusula 2.2.1, obriga-se a substituí-lo(s) por outro(s) em iguais condições de conforto, segurança e lotação imediatamente, sob pena de descontos dos dias parados e aplicação das penalidades contratuais.

3 – FISCAL DO CONTRATO

3.1 – O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Servidor Responsável: Unidade vinculada:.....Cargo/Função: Matrícula nº.: Telefone para contato: e-mail para contato:

4 - PAGAMENTO

4.1 PREÇO

4.1.1 O valor global do contrato é de R$_____(_____).

4.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

4.2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3 PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada.

4.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

4.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

4.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

4.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

5.1 **Reequilíbrio econômico-financeiro**:

5.1.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

5.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

5.1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

5.1.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

5.1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

5.1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

5.1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: licitacao@mataverde.mg.gov.br, toda documentação abaixo:

5.1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro na prestação do(s) serviço(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Serviço			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.)		R$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		R$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Serviço			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.)		R$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		R$ 0,00	

5.1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

5.1.5.3 Cópias das certidões vigentes:

a) Certificado de regularidade do FGTS;

b) Certidão de débitos Trabalhista;

c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; e

e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

5.1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

5.1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.1.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

5.1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

5.1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

5.1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de serviços já emitidas.

5.1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

5.1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

5.2 **Reajuste de Preço**:

5.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ***05/08/2026.***

5.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

5.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5. .2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

6 – PENALIDADES

6.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;

b) Apresentar documentação falsa;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

6.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

6.2.2 Multa de:

a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

6.2.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mata Verde/MG pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

6.3 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

6.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional nº 14.133/2021.

6.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da contratação será pelo período de 12 meses**,** admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

7.1 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Federal nº 14.133/2021.

8. ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato Administrativo.

8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 – NOVAÇÃO

9.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

10 – RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo CONTRATANTE, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

11 – CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Nacional nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 – As obrigações da contratante e da contratada são as especificadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026.

13 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta de dotação orçamentária própria vigente no Orçamento de 2026, destacada no Termo de Referência.

14 – PUBLICAÇÃO

14.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000
CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687
E-mail: licitacao@mataverde.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

15 - CONDIÇÕES GERAIS

15.1 As condições gerais das prestações dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026.

15.2 O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026.

15.3 Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021

15.4 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato Administrativo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mata Verde, ____de _____de 2026.

MUNICÍPIO DE MATA VERDE
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CONTRATADA

Testemunha 01:
CPF:
Testemunha 02:
CPF:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

(utilizar papel timbrado da empresa)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 070/2026

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 019/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA LINHAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MATA VERDE, COM CESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA.**

1. DA PROPOSTA

Segue abaixo a nossa Proposta de Preço, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 070/2026:

Linha	Km	Dias letivos	Valor Unitário do KM rodado	Valor total da linha (80 dias)
1		200	R$	R$
2		200	R$	R$
3		200	R$	R$
4		200	R$	R$
5		200	R$	R$
6		200	R$	R$
7		200	R$	R$
8		200	R$	R$
9		200	R$	R$
10		200	R$	R$
11		200	R$	R$
12		200	R$	R$
13		200	R$	R$
14		200	R$	R$
VALOR GLOBAL				**R$**

Valor Total por extenso:

Prazo da proposta: 60 (sessenta) dias.

Praça José Caires de Lima, 41 – Centro – Mata Verde/MG – CEP 39915-000
CNPJ: 66.234.360/0001-66 – FONE: (33) 3722- 1687
E-mail: licitacao@mataverde.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2. DAS DECLARAÇÕES

- Declaro que nos valores propostos estão abrangidos todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.

- Declaro ainda que não há relação de natureza trabalhista, não gerando nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e Contratada, sendo um contrato de prestação de serviços por prazo determinado.

- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

- Declaro também que tenho ciência que cumpro os requisitos e condições para contratação e que estou vinculada à presente proposta, caso seja vencedora da concorrência pública.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 As condições de pagamento são as contidas na Minuta do Contrato Administrativo que integra o Edital do Pregão supramencionado.

3.2 Os dados bancários para fins de pagamento, são os seguintes: _____

_____, _____de _____de 2026.

Assinatura do Proponente (representante legal pessoa física)
Nome:
Nº do CPF:

Obs 1.: O licitante deverá observar o ITINERÁRIO demonstrado NOS MAPAS de cada Linha/Rota, constantes no APÊNDICE A do termo de Referência, para elaboração da proposta de preços.

Obs 2.; O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.